



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 12.111.343-0  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

**O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, torna público que promoverá licitação na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço global, respeitados os valores unitários, para o fornecimento de coffee break e kit lanche, conforme especificado no Anexo VII – Termo de Referência.

**A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 17/09/2013 às 09:30 horas, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – térreo – Ala C - Centro Cívico – Curitiba - PR.**

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os *sites* [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEJU”) e [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br).

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10.520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: Modelo de Proposta de Preço;**
- ANEXO II: Documentos de Habilitação;**
- ANEXO III: Modelo de Termo de Credenciamento;**
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- ANEXO V: Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Menor;**
- ANEXO VI: Minuta da Ordem de Serviço para Fornecimento;**
- ANEXO VII: Termo de Referência;**
- ANEXO VIII: Minuta do Contrato;**
- ANEXO IX: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n° 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

## **1. DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de coffee break e kit lanche, conforme especificado no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO**

2.1.O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de **R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)**, consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

## **3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS**

3.1.O valor previsto no item 2.1 correrá à conta das Dotações Orçamentárias: 4902.14421414.180 – Gestão Administrativa da SEJU, Natureza de Despesa: 3390.3918 – Fornecimento de Alimentação, Fonte: 100; 4902.14422034.182 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa: 3390.3918 – Fornecimento de Alimentação, Fonte: 100 e 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa: 3390.3918 – Fornecimento de Alimentação, Fonte: 100.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1.Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná).

4.2.A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3.Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br) ou fax (41)-3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

5.4. A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

**6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital.

6.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.3. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, deverá comprovar tal condição, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação, quando do seu credenciamento, salvo as que expressamente constarem no documento: “prazo de validade indeterminado”.

6.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.7. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IX.

**7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013</b> <b>ENVELOPE N.º 01</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013</b> <b>ENVELOPE N.º 02</b>
<b>PROPOSTA DE PREÇO:</b>	<b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	<b>DATA DA ABERTURA:</b>
<b>HORÁRIO DA ABERTURA:</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA:</b>

7.2. Toda a documentação referente à PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante. Caso as folhas não estejam rubricadas e / ou assinadas, estas irregularidades poderão ser supridas na sessão.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.2. A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo I) deverá ser apresentada com valores, por item, em algarismos. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo marca do produto cotado, preço unitário, preço total e prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo I, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

8.4. Os preços unitários poderão contemplar até duas casas após a vírgula.

8.5. Será declarado desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência da proposta de preço, apresentar proposta de preço que não preencha os requisitos legais ou apresentar valor acima do estipulado em edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope nº 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.

9.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.3. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

9.4. Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo II deste edital.

**10. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do menor preço global, respeitados os valores unitários, sendo desclassificada a empresa que não atender ao que se exigiu ou ultrapasse o preço unitário ou global estabelecido no edital máximo e declarada vencedora a empresa que atender a todos os requisitos deste Edital.

10.2. Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

		1	2	3
	<u>Objeto:</u>	Lance	Lance	Lance
EMPRESA				
EMPRESA				
(...)				

10.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 8.2.

10.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

10.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

10.9. Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

### **11. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO**

11.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo o item 4 do Anexo II e demais disposições contrárias em lei ou regulamento específico.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

### **12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

12.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007, escritas de acordo com a Lei 10.520/02

12.2. Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

12.3. Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente comprovar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação.

12.4. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

13.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e atenda às disposições da Lei 10.520/02.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2.À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3.Os recursos e contra razões serão protocolados no Protocolo da SEJU, situado no “Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – Térreo - Centro Cívico – Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – CPL/SEJU.

14.4.A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5.Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

14.6.O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º15.608/07.

14.7.Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s).

15.2.Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital – item 17.1.

15.3.Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

15.4. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for o caso, assinar o contrato.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

16.1. Constituem obrigações dos licitantes:

16.2. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

16.3. Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico ([licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

16.4. Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.

**17. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba – PR, para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, conforme minuta constante do Anexo VIII, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

17.2. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

17.3. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

17.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial que der origem ao ajuste.

17.6. Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente, a sua discriminação, a somatória dos valores de face dos produtos fornecidos (unitário e total) e seu valor global correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

18.1.A execução será parcelada, conforme necessidade e solicitação da SEJU, com previsão estimada de eventos mensais para cerca de 50 pessoas cada, em local a ser definido, devendo ocorrer o fornecimento a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

18.2.Os números de eventos e de pessoas participantes serão informados e os serviços solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência do contrato, configurando fornecimento por demanda, sendo que o quantitativo poderá ser alterado em 25%, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

18.3. As solicitações de fornecimento poderão ser feitas pela CONTRTANTE com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e poderão ser efetivadas por meio de envio de fac-símile, correio eletrônico ou em mãos.

18.4. Os eventos serão realizados durante a semana, no período matutino e vespertino, eventualmente poderão ocorrer eventos noturnos durante a semana ou que necessitem ser realizados aos sábados.

18.5.A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que for recusado por apresentar-se em desacordo com o disposto em Contrato. O ato do recebimento provisório não implicará diretamente na aceitação.

18.6.A CONTRATADA se obriga a prestar serviços no município de Curitiba e Região Metropolitana.

18.7.A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 (um) evento simultaneamente em locais diferentes.

18.8.A CONTRATADA deverá indicar um preposto responsável em pronto atendimento, para sanar eventuais problemas na prestação dos serviços.

18.9.A CONTRATADA é responsável pelo transporte adequado dos produtos, prezando pela conservação e higiene dos mesmos.

18.10.Os serviços ora contratados não poderão ser transferidos parcial ou totalmente a terceiros.

18.11.A CONTRATADA deve levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

18.12.A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços e pelo bom atendimento aos funcionários e convidados desta Secretaria.

18.13.Os alimentos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens, de modo a permitir higiene e boa apresentação.

18.14.A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.15.No que couber, os itens deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fornecimento. Para itens com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90 % do prazo de validade.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**19. DO PAGAMENTO**

19.1.O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

**20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

20.1.Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1.Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2.O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3.As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.2.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

21.3.As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4.A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

21.5.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.6.As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

**PREGOEIRO**



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 12.111.343-0  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede localizada na ..... na cidade de ....., Estado do ....., vem, por ocasião do Pregão Presencial nº 025/2013, apresentar a sua proposta de preço para fornecimento de:

Lote único					
Item	Quantidade	Medida	Especificação	Preço unitário	Preço total
1	1200	unitário	Coffee-break simples		
2	1200	unitário	Coffee-break completo		
3	1200	unitário	Lanche		
4	600	unitário	Kit lanche – embalado individualmente		
TOTAL					

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta licitação.

**Informar a marca sob a qual o material é comercializado.**

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

A empresa atende as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Curitiba,..... de ..... de 2013.

.....

Assinatura

Nome do Representante



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado quando do credenciamento, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo.
2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo V.
3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.
4. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, sem prazo de validade.
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 75 da Lei Estadual n.º15.608/2007. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume: Certidão de quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município; Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação. **A inscrição no cadastro estadual é facultativa e dispensa a apresentação pelo participante dos documentos aqui registrados quanto a regularidade tributárias, trabalhistas e fiscais.**



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, incluída no art. 27, IV da Lei nº 8.666/93 pela Lei nº 12.440/11.
8. Contrato Social, Estatuto Social, CNPJ, caso não tenham sido apresentados no credenciamento.
9. A ME e a EPP para se beneficiarem do disposto do artigo 43 da LC 123/2006, deverão juntar a Certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação, quando não apresentado no credenciamento, salvo as que expressamente constarem no documento: “prazo de validade indeterminado”.
10. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária das instalações do licitante onde serão manipulados os alimentos e preparadas as refeições.
11. Certidão de Registro e Quitação – CRQ, em nome do licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas do local em que se situa o participante – CRN, em plena validade;
12. 12. Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas, o qual deverá ser emitido pela própria empresa e fiscalizado anualmente, pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme Portaria n.º 326/97 de 30 de julho de 1997 e da Portaria n.º 1.428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Vigilância Sanitária.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão Presencial n.º 025/2013, instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de ..... de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 12.111.343-0  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
Curitiba/PR

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013 com os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, .....de ..... de 2013.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 12.111.343-0  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

(Empresa) ....., C.N.P.J. n.º ....., com sede na ....., DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....  
local e data

.....  
Assinatura e Nome do Representante.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 12.111.343-0  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**ANEXO VI**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 - SEJU

FORNECEDOR:

CNPJ:

OBJETO: Fornecimento de coffee break e kit lanche, conforme especificado no Anexo VII – Termo de Referência.

VALOR: R\$

EMPENHO Nº:

DATA:

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução será parcelada, conforme necessidade e solicitação da SEJU, com previsão estimada de eventos mensais para cerca de 50 pessoas cada, em local a ser definido, devendo ocorrer o fornecimento a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DA EXECUÇÃO: A Contratada se obriga a prestar serviços no município de Curitiba e Região Metropolitana.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2013.

Direção Geral  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fornecedor



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Fornecimento de coffee break e kit lanche.

**2. JUSTIFICAÇÃO**

Atender eventos promovidos no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Departamentos vinculados.

**3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO**

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1A execução será parcelada, conforme necessidade e solicitação da SEJU, com previsão estimada de eventos mensais para cerca de 50 pessoas cada, em local a ser definido, devendo ocorrer o fornecimento a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

4.2.Os números de eventos e de pessoas participantes serão informados e os serviços solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência do contrato, configurando fornecimento por demanda, sendo que o quantitativo poderá ser alterado em 25%, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

4.3.As solicitações de fornecimento poderão ser feitas pela CONTRATANTE com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e poderão ser efetivadas por meio de envio de fac-símile, correio eletrônico ou em mãos.

4.4.Os eventos serão realizados durante a semana, no período matutino e vespertino, eventualmente poderão ocorrer eventos noturnos durante a semana ou que necessitem ser realizados aos sábados.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos equipamentos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.2. Fornecer o coffee break e kit lanche obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

5.3. Proceder à substituição dos alimentos impróprios para o consumo ou que não atendam ao previsto em contrato.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

- 5.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega do coffee break e do kit lanche, sempre que houver necessidade.
- 5.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
- 5.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 5.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 5.9. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 5.10. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 5.11. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 5.12. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email.

**7. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO**

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de **R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)**.

**8.UNIDADE FISCALIZADORA:** A avaliação e fiscalização será efetuada pelo Grupo Administrativo Setorial – SEJU/GAS.

**9.VALORES DE REFERÊNCIA:**

<b>Lote único</b>					
Item	Quantidade	Medida	Especificação	Preço unitário	Preço total
1	1200	unitário	Coffee-break simples	R\$ 14,04	R\$ 16.848,00
2	1200	unitário	Coffee-break completo	R\$ 19,14	R\$ 22.968,00
3	1200	unitário	Lanche	R\$ 12,67	R\$ 15.204,00
4	600	unitário	Kit lanche – embalado individualmente	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 61.680,00</b>



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 12.111.343-0  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

**DESCRITIVO DOS CARDÁPIOS:**

**Cardápio I** – *coffee break* simples, para eventos de 8 (oito) horas ou menos, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, previsão de 1 (um) evento por mês, de no máximo 1200 (mil e duzentas) pessoas, em 12 meses, com serviço de copeira, sendo, no mínimo, uma copeira para cada 50 pessoas;

**Cardápio II** – *coffee break* completo, serviço com material de 1ª linha, para eventos com caráter cerimonial, mais apropriado para o período da tarde ou noite, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, previsão para 1 (um) evento por mês, no máximo 1200 (mil e duzentas) pessoas, em 12 meses, com serviço de copeira, sendo, no mínimo, uma copeira para cada 50 pessoas;

**Cardápio III** – lanche ou café da manhã para cursos e outros eventos de curta duração, para um número médio de 50 (cinquenta) pessoas, previsão de 1 (um) evento por mês e no máximo 1200 (mil e duzentas) pessoas em 12 meses;

**Cardápio IV** – lanche acondicionado em embalagens plásticas, para atender principalmente eventos dos Conselhos do Idoso e Indígenas com previsão de deslocamento, viagens ou caminhadas, previsão de aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas por evento, 1 (um) evento por mês e no máximo 600 (seiscentos) lanches em 12 (doze) meses.

**1- CARDÁPIOS:**

**Cardápio I - Fornecimento de coffee-break simples**

*Descrição*

Café  
Leite  
Suco  
(dois) tipos de salgado  
(dois) tipos de doce  
(um) mini-sanduíche

**Cardápio II - Fornecimento de coffee-break completo**

*Descrição*

Café  
Leite  
Água  
Suco  
6 (seis) tipos de salgado  
6 (seis) tipos de doce  
2 (dois) mini-sanduíche

**Cardápio III - Fornecimento de lanche**



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTÓCOLO Nº 12.111.343-0  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

<i>Descrição</i>
Café Leite Suco (dois) tipos de sanduíche (dois) tipos de bolo

**Cardápio IV - Fornecimento de kit lanche (embalado individualmente)**

<i>Descrição</i>
1 (uma) fruta 1 (um) sanduíche 1(um) suco de fruta de caixinha – no mínimo 200ml 1(um) pacote de bolacha – no mínimo 25g 1(uma) barra de cereal – no mínimo 25g

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DOS CARDÁPIOS:**

**2.1. Suco (tetra park):** laranja, manga, uva, pêssego, maracujá, etc.

**2.2. Salgados:** Bauru assado, pastel assado de carne ou frango, ricota ou pizza, quibe, croissant com recheio: de frango, queijo ou presunto e queijo, esfiha de carne, quiche, folhado com recheio de frango com catupiry, torta salgada, tipo empadão com recheio de frango ou palmito, empada de frango/palmito, pão de batata com requeijão, folhados ou outros previamente aprovados.

**2.3 Doces:** Bolo de abacaxi, bolo de banana, bolo de fubá, bolo de laranja, Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de iogurte, bolo de limão, mini sonho de creme ou doce de leite ou goiabada, trouxinha folhada de banana ou goiabada, rocambole, folhados, bombas de creme e de chocolate ou outros previamente aprovados.

**2.4. Sanduíches e Mini Sanduíches:** Conjunto de duas fatias de pão e entre elas uma fatia de carne fria, fiambre, salame ou queijo ou outros previamente aprovados.

**2.5. Bolacha:** bolacha salgada e *waffle* ou outros previamente aprovados.

**2.6. Pães:** pão de forma; pão francês, ou mini-baguete ou outros previamente aprovados.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**2.7. Frios:** presunto, peito de frango defumado, lombo canadense, queijo prato, salame, mortadela defumada, mussarela ou outros previamente aprovados.

**2.8. Fruta:** Pera, maçã, banana, ponkan, outros previamente aprovados.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO:**

**3.1.** O café e o leite deverão ser acondicionados em garrafas térmicas, com capacidade máxima de 1,5 litros, com eficiência térmica e devidamente higienizadas.

**3.2.** O café, o leite, o suco e a água mineral deverão ser servidos na real necessidade de cada participante; na falta de qualquer um dos itens os mesmos deverão ser repostos, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

**3.3.** Os alimentos transportados deverão estar devidamente protegidos, embalados e acomodados em caixas plásticas laváveis (tipo empilhadeiras) ou em caixas de papelão descartáveis, desde que sejam próprias para tal procedimento (não utilizar caixas de papelão provenientes de qualquer tipo de produto recebido na empresa), devendo, portanto, permanecer seguras do ponto de vista nutricional e higiênico sanitário, até o momento final do servimento.

**3.4.** A empresa é responsável em realizar, a retirada dos materiais utilizados na prestação de serviços do local de evento, ao término do evento, atendendo ao horário indicado na ordem de serviço.

**3.5.** Sendo o evento realizado por mais de um dia consecutivo, a CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, utilizar alimentos do dia anterior.

**3.6.** Deverão ser previstos para cada um dos itens descritos nos Cardápios I e II, 4 unidades de salgado e 2 unidades de doce, por pessoa.

**3.7.** No ato da solicitação será informado a contratante o cardápio escolhido, quantidades de participantes, data, local e horário que deverão ser fornecidos os serviços.

**3.8.** A organização do material no local, deverá ser providenciada pela contratada, com antecedência de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Fornecimento.

**3.9.** A equipe deve estar devidamente identificada e uniformizada (uniformes adequados e impecáveis quanto à higiene e apresentação), sendo imprescindível a utilização de touca nos cabelos durante todo o atendimento e luvas descartáveis quando houver necessidade de manipulação dos alimentos, quando de seu servimento.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N° 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**3.10.** A Contratada deve apresentar a estrutura necessária para a montagem do serviço, disponibilizando equipamentos e utensílios como: caixas térmicas, aquecedores de alimentos, mesas e balcões térmicos para a correta manutenção da temperatura dos produtos (quando necessário), além de equipamentos adequados para o transporte correto dos alimentos, a fim de garantir a segurança dos produtos servidos.

**3.11.** Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado.

**4. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**5.1. Para o Cardápio I - Fornecimento de coffee-break simples**

Além das condições gerais de atendimento especificadas, caberá a CONTRATADA:

1. Fornecer copos descartáveis para café, leite, água mineral e suco, em quantidade suficiente.
2. Os alimentos deverão ser organizados em bandejas, louça ou em cestos de vime, vedado a utilização de recipientes de plástico ou papel.
3. A empresa deverá revestir as mesas de aparador com toalhas, na cor branca.
4. A empresa deverá fornecer em número suficiente, sachês de açúcar e adoçante, assim como, guardanapos de papel, talheres, bandejas, copos descartáveis e colheres descartáveis para café.
5. Serviço de copeira incluso, sendo disponibilizada uma copeira para cada 50 pessoas. A mesma deve permanecer no evento durante todo o período de servimento.

**5.2. Para o Cardápio II - Fornecimento de coffee-break completo**

Além das condições gerais de atendimento já especificadas, caberá à CONTRATADA:

1. Prestar serviços com material de primeira linha: copos/talheres tipo cristal, xícaras, mexedor para café, branco ou transparente, e talheres de inox.
2. Os alimentos deverão ser organizados em bandejas, louça ou em cestos de vime, vedado a utilização de recipientes de plástico ou papel.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

3. As louças como xícara com pires para *coffee break*, pratos e travessas para doces, salgados e sanduíches, prato de sobremesa, devem ser porcelana na cor branca, copo e jarras para suco e água tipo de cristal, faca, colher e garfo de inox.
4. Quando da utilização de cesto de vime para acondicionamento dos alimentos, deverão ser forrados com papel descartável não reciclado para evitar contaminação dos gêneros alimentícios.
5. Toalhas de mesa e toalhas cobre mancha, em cores a serem definidas posteriormente, de acordo com o evento solicitado.
6. Serviço de copeira incluso, sendo disponibilizada uma copeira para cada 50 pessoas. A mesma deve permanecer no evento durante todo o período de servimento.
7. A empresa deverá fornecer em número suficiente, sachês de açúcar e adoçante, assim como, guardanapos de papel, talheres, bandejas, colheres para café.
8. Serviço de decoração, montagem e taxa de entrega inclusos.

**5.3. Para o Cardápio III - Fornecimento de lanche**

Além das condições gerais de atendimento especificadas, caberá à CONTRATADA:

1. Fornecer copos descartáveis para servir o suco, em quantidade suficiente.
2. Os alimentos deverão ser organizados em bandejas, louça ou em cestos de vime, vedado a utilização de recipientes de plástico ou papel.
3. A empresa deverá revestir as mesas de aparador com toalhas, na cor branca.
4. A empresa deverá fornecer em número suficiente, sachês de açúcar e adoçante, assim como, guardanapos de papel, talheres e bandejas.

**5.4. Para o Cardápio IV - Fornecimento de Kit Lanche**

Além das condições gerais de atendimento já especificadas, caberá a CONTRATADA:

1. Fornecer os itens que compõe o kit lanche em embalagem individual, acondicionado individualmente em embalagem higiênica apropriada, de filme plástico PVC, sacola plástica para alimentos ou outro material que mantenha a integridade absoluta do alimento até o momento de sua utilização.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Ct. n.º. \_\_\_\_/2013**

**CONTRATO** de fornecimento de coffee break e kit lanche, conforme o especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali descritos, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr (ª) . \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 12.111.343-0 – Pregão Presencial nº. 025/2013, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de coffee break e kit lanche, de acordo com os cardápios descritos em anexo e demais especificações, para atender a SEJU, por um período de 12 meses, conforme o especificado na proposta da CONTRATADA e no edital do Pregão Presencial nº 025/2013, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelo Grupo Administrativo Setorial – SEJU/GAS.

**2.1.** O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

**3.1. Da SEJU:**

**3.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

**3.1.2.** Definir as quantidades e os cardápios dos alimentos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**3.1.3.** Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

**3.1.4.** Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

**3.1.5.** Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

**3.1.6.** Os pedidos, quantidades, prazos, horários e locais serão tratados junto ao Grupo Administrativo Setorial - GAS da SEJU com a servidora Lindair Aparecida de Lara Vaz, através do telefone: (041) 3221-7274, localizado no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, 2º Andar, ala D, Centro Cívico, CEP.80.530-140, Curitiba - PR, em dias úteis, dentro do horário comercial.

**3.2. Da CONTRATADA:**

**3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos equipamentos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**3.2.2.** Fornecer o coffee break e kit lanche obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

**3.2.3.** Proceder à substituição dos alimentos impróprios para o consumo ou que não atendam ao previsto em contrato.

**3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega do coffee break e do kit lanche, sempre que houver necessidade.

**3.2.5.** Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

**3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos equipamentos objeto deste Contrato.

**3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

**3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**3.2.10.** De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

### **DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE**

**CLÁUSULA QUARTA:** A execução será parcelada, conforme necessidade e solicitação da SEJU, com previsão estimada de eventos mensais para cerca de 50 pessoas cada, em local a ser definido, com as seguintes características:

**Cardápio I** – *coffee break* simples, para eventos de 8 (oito) horas ou menos, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, previsão de 1 (um) evento por mês, de no máximo 1200 (mil e duzentas) pessoas, em 12 meses, com serviço de copeira, sendo, no mínimo, uma copeira para cada 50 pessoas;

**Cardápio II** – *coffee break* completo, serviço com material de 1ª linha, para eventos com caráter cerimonial, mais apropriado para o período da tarde ou noite, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, previsão para 1 (um) evento por mês, no máximo 1200 (mil e duzentas) pessoas, em 12 meses, com serviço de copeira, sendo, no mínimo, uma copeira para cada 50 pessoas;

**Cardápio III** – lanche ou café da manhã para cursos e outros eventos de curta duração, para um número médio de 50 (cinquenta) pessoas, previsão de 1 (um) evento por mês e no máximo 1200 (mil e duzentas) pessoas em 12 meses;

**Cardápio IV** – lanche acondicionado em embalagens plásticas, para atender principalmente eventos dos Conselhos do Idoso e Indígenas com previsão de deslocamento, viagens ou caminhadas, previsão de aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas por evento, 1 (um) evento por mês e no máximo 600 (seiscentos) lanches em 12 (doze) meses.

**4.1** O conteúdo dos cardápios se encontra descrito em anexo, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

**4.2** Os números de eventos e de pessoas participantes serão informados e os serviços solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência do contrato, configurando fornecimento por demanda, sendo o quantitativo poderá ser alterado em 25%, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

**4.3** As solicitações de fornecimento poderão ser feitas pela CONTRATANTE com 24 horas de antecedência e poderão ser efetivadas por meio de envio de fac-símile, correio eletrônico ou em mãos.

**4.4** Os eventos serão realizados durante a semana, no período matutino e vespertino, eventualmente poderão ocorrer eventos noturnos durante a semana ou que necessitem ser realizados aos sábados.

**4.5** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que for recusado por apresentar-se em desacordo com o disposto em Contrato. O ato do recebimento provisório não implicará diretamente na aceitação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

- 4.6 A contratada se obriga a prestar serviços no município de Curitiba e Região Metropolitana.
- 4.7 A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 evento simultaneamente e em locais diferentes.
- 4.8 A contratada deverá indicar um preposto responsável em pronto atendimento, para sanar eventuais problemas na prestação de serviços.
- 4.9 A contratada é responsável pelo transporte adequado dos produtos, prezando pela conservação e higiene dos mesmos.
- 4.10 Os serviços ora contratados não poderão ser transferidos, parcial ou totalmente, a terceiros.
- 4.11 A Contratada deve levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
- 4.12 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços e pelo bom atendimento aos funcionários e convidados desta Secretaria.
- 4.13. Os alimentos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens, de modo a permitir higiene e boa apresentação.
- 4.14. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, “a” e “b” da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos alimentos não exclui a responsabilidade civil da Contratada sobre o fornecimento, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) de acordo com a composição do cardápio solicitado;
- e) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os alimentos e bebidas em evidente desconformidade com as especificações exigidas, mal apresentados, sem higiene ou sem condições de consumo serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar **sua reposição em até 15 (quinze) minutos.**

5.2. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos rejeitados serem substituídos **no**





**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará ao Grupo Administrativo Setorial a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

**8.1.** A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**8.2.** O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU.

**8.3.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**8.4** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento.

**8.5.** A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**8.6.** O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**8.7.** A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.**

## **DA ALTERAÇÃO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

**DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**10.1.** Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

**a)** Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

**b)** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**c)** Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) a cada 15 (quinze) minutos de atraso em relação ao horário de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, sobre o valor do faturamento mensal, limitado a uma hora, após uma hora, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a uma hora, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

**b.3)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

**b.4)** A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**12.2.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**12.3.** As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

**12.4** As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

## **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

**13.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

**DOS CASOS OMISSOS**

Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxx de 2013

Dra Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PELA CONTRATADA:

XX

XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N° 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**ANEXO AO CONTRATO N°**

**1- CARDÁPIOS:**

**Cardápio I - Fornecimento de coffee-break simples**

*Descrição*

Café  
Leite  
Suco  
(dois) tipos de salgado  
(dois) tipos de doce  
(um) mini-sanduíche

**Cardápio II - Fornecimento de coffee-break completo**

*Descrição*

Café  
Leite  
Água  
Suco  
6 (seis) tipos de salgado  
6 (seis) tipos de doce  
2 (dois) mini-sanduíche

**Cardápio III - Fornecimento de lanche**

*Descrição*

Café  
Leite  
Suco  
(dois) tipos de sanduíche  
(dois) tipos de bolo

**Cardápio IV - Fornecimento de kit lanche (embalado individualmente)**

*Descrição*

1 (uma) fruta  
1 (um) sanduíche



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

1(um) suco de fruta de caixinha – no mínimo 200ml  
1(um) pacote de bolacha – no mínimo 25g  
1(uma) barra de cereal – no mínimo 25g

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DOS CARDÁPIOS:**

**2.1. Suco (tetra park):** laranja, manga, uva, pêssego, maracujá, etc.

**2.2. Salgados:** Bauru assado, pastel assado de carne ou frango, ricota ou pizza, quibe, croissant com recheio: de frango, queijo ou presunto e queijo, esfiha de carne, quiche, folhado com recheio de frango com catupiry, torta salgada, tipo empadão com recheio de frango ou palmito, empada de frango/palmito, pão de batata com requeijão, folhados ou outros previamente aprovados.

**2.3 Doces:** Bolo de abacaxi, bolo de banana, bolo de fubá, bolo de laranja, Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de iogurte, bolo de limão, mini sonho de creme ou doce de leite ou goiabada, trouxinha folhada de banana ou goiabada, rocambole, folhados, bombas de creme e de chocolate ou outros previamente aprovados.

**2.4. Sanduíches e Mini Sanduíches:** Conjunto de duas fatias de pão e entre elas uma fatia de carne fria, fiambre, salame ou queijo ou outros previamente aprovados.

**2.5. Bolacha:** bolacha salgada e *waffle* ou outros previamente aprovados.

**2.6. Pães:** pão de forma; pão francês, ou mini-baguete ou outros previamente aprovados.

**2.7. Frios:** presunto, peito de frango defumado, lombo canadense, queijo prato, salame, mortadela defumada, mussarela ou outros previamente aprovados.

**2.8. Fruta:** Pera, maçã, banana, ponkan ou outros previamente aprovados.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO:**

**3.1.** O café e o leite deverão ser acondicionados em garrafas térmicas, com capacidade máxima de 1,5 litros, com eficiência térmica e devidamente higienizadas.

**3.2.** O café, o leite, o suco e a água mineral deverão ser servidos na real necessidade de cada participante; na falta de qualquer um dos itens os mesmos deverão ser repostos, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**3.3.** Os alimentos transportados deverão estar devidamente protegidos, embalados e acomodados em caixas plásticas laváveis (tipo empilhadeiras) ou em caixas de papelão descartáveis, desde que sejam próprias para tal procedimento (não utilizar caixas de papelão provenientes de qualquer tipo de produto recebido na empresa), devendo, portanto, permanecer seguras do ponto de vista nutricional e higiênico sanitário, até o momento final do servimento.

**3.4.** A empresa é responsável em realizar, a retirada dos materiais utilizados na prestação de serviços do local de evento, ao término do evento, atendendo ao horário indicado na ordem de serviço.

**3.5.** Sendo o evento realizado por mais de um dia consecutivo, a CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, utilizar alimentos do dia anterior.

**3.6.** Deverão ser previstos para cada um dos itens descritos nos Cardápios I e II, 4 unidades de salgado e 2 unidades de doce, por pessoa.

**3.7.** No ato da solicitação será informado a contratante o cardápio escolhido, quantidades de participantes, data, local e horário que deverão ser fornecidos os serviços.

**3.8.** A organização do material no local, deverá ser providenciada pela contratada, com antecedência de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Fornecimento.

**3.9.** A equipe deve estar devidamente identificada e uniformizada (uniformes adequados e impecáveis quanto à higiene e apresentação), sendo imprescindível a utilização de touca nos cabelos durante todo o atendimento e luvas descartáveis quando houver necessidade de manipulação dos alimentos, quando de seu servimento.

**3.10.** A Contratada deve apresentar a estrutura necessária para a montagem do serviço, disponibilizando equipamentos e utensílios como: caixas térmicas, aquecedores de alimentos, mesas e balcões térmicos para a correta manutenção da temperatura dos produtos (quando necessário), além de equipamentos adequados para o transporte correto dos alimentos, a fim de garantir a segurança dos produtos servidos.

**3.11.** Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado.

**4. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:**



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**5.1. Para o Cardápio I - Fornecimento de coffee-break simples**

Além das condições gerais de atendimento especificadas, caberá a CONTRATADA:

5. Fornecer copos descartáveis para café, leite, água mineral e suco, em quantidade suficiente.
6. Os alimentos deverão ser organizados em bandejas, louça ou em cestos de vime, vedado a utilização de recipientes de plástico ou papel.
7. A empresa deverá revestir as mesas de aparador com toalhas, na cor branca.
8. A empresa deverá fornecer em número suficiente, sachês de açúcar e adoçante, assim como, guardanapos de papel, talheres, bandejas, copos descartáveis e colheres descartáveis para café.
5. Serviço de copeira incluso, sendo disponibilizada uma copeira para cada 50 pessoas. A mesma deve permanecer no evento durante todo o período de servimento.

**5.2. Para o Cardápio II - Fornecimento de coffee-break completo**

Além das condições gerais de atendimento já especificadas, caberá à CONTRATADA:

1. Prestar serviços com material de primeira linha: copos/taças tipo cristal, xícaras, mexedor para café branco ou transparente, e talheres de inox.
2. Os alimentos deverão ser organizados em bandejas, louça ou em cestos de vime, vedado a utilização de recipientes de plástico ou papel.
3. As louças como xícara com pires para *coffee break*, pratos e travessas para doces, salgados e sanduíches, prato de sobremesa, devem ser porcelana na cor branca, copo e jarras para suco e água tipo de cristal, faca, colher e garfo de inox.
4. Quando da utilização de cesto de vime para acondicionamento dos alimentos, deverão ser forrados com papel descartável não reciclado para evitar contaminação dos gêneros alimentícios.
5. Toalhas de mesa e toalhas cobre mancha, em cores a serem definidas posteriormente, de acordo com o evento solicitado.
6. Serviço de copeira incluso, sendo disponibilizada uma copeira para cada 50 pessoas. A mesma deve permanecer no evento durante todo o período de servimento.
7. A empresa deverá fornecer em número suficiente, sachês de açúcar e adoçante, assim como, guardanapos de papel, talheres, bandejas, colheres para café.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

8. Serviço de decoração, montagem e taxa de entrega inclusos.

**5.3. Para o Cardápio III - Fornecimento de lanche**

Além das condições gerais de atendimento especificadas, caberá à CONTRATADA:

1. Fornecer copos descartáveis para servir o suco, em quantidade suficiente.
2. Os alimentos deverão ser organizados em bandejas, louça ou em cestos de vime, vedado a utilização de recipientes de plástico ou papel.
3. A empresa deverá revestir as mesas de aparador com toalhas, na cor branca.
4. A empresa deverá fornecer em número suficiente, saches de açúcar e adoçante, assim como, guardanapos de papel, talheres e bandejas.

**5.4. Para o Cardápio IV - Fornecimento de Kit Lanche**

Além das condições gerais de atendimento já especificadas, caberá a CONTRATADA:

1. fornecer os itens que compõe o kit lanche em embalagem individual, acondicionado individualmente em embalagem higiênica apropriada, de filme plástico PVC, sacola plástica para alimentos ou outro material que mantenha a integridade absoluta do alimento até o momento de sua utilização.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 12.111.343-0**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**

**ANEXO IX**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(documento a ser entregue no credenciamento)

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Pregão Presencial nº  
025/2013.

..... de ..... de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa